XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

SILVANA BELINE TAVARES

FABRÍCIO VEIGA COSTA

JOSIANE PETRY FARIA

Copyright © 2022 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Josiane Petry Faria; Silvana Beline Tavares.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-610-9
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Gênero e sexualidades. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

No XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC, o Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidade e Direito, traz mais uma vez inúmeras contribuições que nos permitem aprofundar a compreensão e análise destas três categorias e, especialmente, as interfaces entre elas, o que pouco a pouco vai forjando e impulsionando a (s) identidade (s) deste Grupo.

Em VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: A LEI MARIA DA PENHA À LUZ DA TEORIA DOS SISTEMAS DE LUHMANN, Gabrielle Souza O´de Almeida e Samantha Mendonça Lins Teixeira relaciona a falta de políticas públicas que possa relacionar o aumento dos dados de violência contra mulher, assim busca na teoria dos sistemas ressaltar a importância de que perguntas normativas devem partir do social. Busca na autopoiese a comunicação entre o jurídico e o social.

Raissa Rodrigues Meneghetti, Fabrício Veiga Costa e Michele Nascimento dos Santos em COMBATE A VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NAS REDES SOCIAIS PELAS VIAS DO DIREITO abordam uma problemática intensificada com as últimas eleições de 2022. A violência antes de ser política ela é praticada pelo homem contra mulher em qualquer cenário. Assim, com virtualidade associada à pandemia chegou-se à níveis antes impensados, primeiro em razão da dificuldade de localização da autoria e ainda na facilidade de execução da conduta. Por fim, reforça que a violência política de gênero é diferente da violência política simplesmente, eis que atinge as mulheres em todos os seus aspectos da existência feminina.

O trabalho O PESO DO PÁSSARO MORTO: AS ALGEMAS DA MATERNIDADE de Luma Teodoro da Silva e Alexandra Clara Botareli Saladini parte da obra literária do O peso do pássaro, partindo das vulnerabilidades sobrepostas ali descritas para abordar o papel social da mulher na mudança de vida desde o momento da chegada da maternidade, enfatizando que a definição dos papéis, inclusive o de mãe, são definidos pelos homens. Apesar dos direitos e garantias legais ressaltam a fragilidade da mulher em ambiente livre e também no encarceramento penal, onde a violação dos corpos se intensifica e proporciona diversos níveis de impacto com a designação desigual das personagens jurídico sociais.

Em A INCONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEI N. 4.520/2021 E 4.893 /2021 E DAS SUGESTÕES N. 24/2018 E 27/2018 A LUZ DOS JULGAMENTOS DAS ADPF`SN. 457/GO E 460/PR, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira traz uma pesquisa que emerge de uma busca nos sites oficiais de STF e STJ a partir da palavra ideologia, indicando a demanda latente. Dessa forma, verificando os projetos de lei presentes no Brasil foram localizadas propostas para a criminalização da divulgação da ideologia de gênero, todavia sem identificar o que seria. Na procura por doutrina foram encontrados livros que promovem a "demonização" da ideologia de gênero, sendo que do cotejo dessas três vertentes se percebe o questionamento acerca da existência da falada ideologia de gênero como de fato ideologia? Por fim, se pode concluir que todas as propostas em torno da proibição da ideologia de gênero nas escolas são materialmente inconstitucionais.

Ligia Binati, Leonardo Bocchi Costa e Ana Carolina Davanso de Oliveira Cândido em A INVISIBILIDADE DOS HOMENS TRANSEXUAIS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À POBREZA MENSTRUAL analisam a precariedade menstrual e seus impactos na vida. Adotam Butler, Paul Preciado para estudar a transgressão dos corpos trans na identidade de gênero. Consideram que a pobreza menstrual, por si só, já se constitui em problema sério e grave. No entanto, quando se refere aos homens trans, se constata a soma de problemas de invisibilidade, exclusão e desprezo social e estatal.

O trabalho A PRESENTE NECESSIDADE DA SALVAGUARDA ANTIDISCRIMINATÓRIA ÀS MINORIAS SEXUAIS E DE GÊNERO E A ATUAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL de Rubens Beçak, Rafaella MArinelli Lopes, César Augusto Campolina Pontes traz pesquisa sobre o direito antidiscriminatório a partir do contexto social da redemocratização do Brasil, apesar da demanda ter sido visibilizada pela primeira vez não foi devidamente contemplada na Constituição, o que resulta numa inefetividade prática da mencionada teoria. Desse modo, buscou na atuação do Supremo Tribunal Federal a consideração, argumentação e fundamentação de decisões no direito antidiscriminatório para rever a legislação vigente, e contemplar a salvaguarda às minorias sexuais e de gênero.

Maíla Mello Campolina Pontes em A PRINCIPAIS RAZÕES RELACIONADAS AO GÊNERO NO SUICÍDIO DE IDOSO NO BRASIL nos mostra que apesar das mulheres serem aquelas que mais nutrem ideação e comportamento suicida, são os homens aqueles que efetivamente colocam em prática, sendo os principais em número de mortes pela autoviolência. No caso das mulheres as questões de gênero foram identificadas como as principais causas para a ideação da morte, como desproporção de oportunidades, desigualdade de gênero. Relevante ainda notar que casamento e maternidade fazem parte do

roteiro suicida, especialmente no meio rural. No caso da morte vincula-se fortemente a perda do papel social do provedor e do reprodutor sexual.

O artigo CONTORNOS DO PROBLEMA QUANTO À EFETIVIDADE DA DIVERSIDADE SEXUAL: PAUTAS IDENTITÁRIAS, POLITICAS PÚBLICAS, CONQUISTAS JUDICIAIS E PRECONCEITO ESTRUTURAL DA SOCIEDADE de Claudine Freire Rodembusch e Henrique Alexandre Grazzi Keske estuda os contornos das demandas e das conquistas da população LGBTQIA+ na dinâmica do preconceito estrutural. Contextualiza o estudo em torno das pautas identitárias em momento histórico de força política do conservadorismo e da discriminação. Aponta como uma das causas mais relevantes a ausência de representatividade e de políticas públicas abrangentes e transformadoras.

Rafael Lima Gomes Ferreira e Angela Araujo da Silveira Espindola em ENTRE SILÊNCIOS SIMBÓLICOS E SUSSURROS: ECOS DA COSNTURÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ NO CENÁRIO JURÍDICO BRASILEIRO partem da desconstrução da mal falada ideologia de gênero, eis que parte da realidade social da diversidade sexual, bem como da judicialização dos problemas e demandas da população LGBTQIA+. Destaca o casamento e a adoção por pessoas LGBTQIA+ como marcos jurídico e temporais do reconhecimento de direitos e garantias à identidade, à liberdade sexual e de gênero. Revelam que o direito seria um romance em cadeia, no qual cada magistrado constrói um capítulo.

Luciana Alves Dombkowitsch Em FEMINICÍDIO COMO NECROPOLÍTICA DE GOVERNO: O ESVAZIAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E A PRECARIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, pesquisa políticas públicas de gênero, analisam como as políticas avançaram em relação às mulheres, sem falar em evolução, pois nessa área se nota um movimento constante de evolução e involução. A potência de políticas públicas de gênero tem seu início em 2003 com a secretaria especial com status de ministério e com isso o gênero se constitui em categoria política. Protagoniza a criação da Casa da Mulher Brasileira e toda sua engrenagem como equipamento de atenção e proteção à mulher.

FEMINISMO E GOVERNANÇA: ESTATÉGIAS DE PODER CONTRA AS MULHERES A PARTIR DE MICHEL FOUCAULT de Priscila e Silva Biandaro traz a problemática de pesquisa que emerge dos estudos sobre o Poder disciplinar de Foucault. Assim, ressurge a figura da mulher na luta política e como os mecanismos de controle são montados contra a

sua atuação, desde manobras para divulgação de notícias falsas, ofensas morais e até mesmo violência física e sexual, inclusive nos espaços de exercício do poder político, desprezando não apena a condição de mulher, mas sobretudo de ser humano.

Viviane Lemes da Rosa em FEMINISMO, DWORKIN E O ABORTO contrapõe os estudos de Dworkin aos feminismos com o objetivo de analisar a regulação brasileira sobre o aborto e lembra que para o Direito, o aborto não é uma discussão religiosa, moral ou ética, não demanda ponderação entre direitos religiosos da comunidade e outros direitos, mas é uma escolha da gestante e sua regulamentação depende de critérios científicos da medicina.

Fábio Macedo Nascimento em INOVAÇÕES NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A LEI N. 14.188/2021 COMO PRODUTO DO DIREITO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS nos mostra que a inquietude para desenvolvimento da pesquisa vem do trabalho diário do autor como promotor de justiça em vara especializada no atendimento à violência contra mulher. Nesse sentido, no exercício de interpretação e aplicação da norma ao caso concreto, busca a elaboração de modelos eficazes de atuação. Nessa ótica da tecnologia jurídica, quando da construção da denúncia da vítima importante contextualizar a violência sofrida, dizendo o por que, a motivação, o objetivo e assim viabiliza o atendimento jurídico adequado em virtude do entendimento da situação de vitimização e nessa medida a oferta de denúncia em consonância com o objetivo de proteção e de rompimento do ciclo de violência.

Em MOVIMENTOS FEMINISTAS: DO DESPRENDIMENTO COLONIAL CENTRAL À INTERSECCIONALIDADE E INCLUSÃO LATINO-AMERICANA DESCOLONIAL, Valquiria Palmira Cirolini, Antonio Carlos Wolkmer objetivam entender os movimentos feministas a partir da perspectiva descolonial, passo em que a visão da mulher em um único sentido universal viola as características e as concepções em forças e fragilidades para entendimento e reconhecimento de identidades e demandas, sobretudo no multicultural território latino-americano. Escapando ao sintoma equivocado de igualar as desiguais pretende o respeito às identidades culturais.

Aline Sostizzo da Silva, Karen Beltrame Becker Fritz e Talissa Truccolo Reato n o artigo MULHERES ACOMETIDAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA ANÁLISE DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA DO PROJUR MULHER E DIVERSIDADE NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019, retratam a violência física e sexual a partir do estudo dos registros policiais de mulheres atendidas pelo projeto de extensão Projur Mulher e Diversidade/UPF. Verifica a intercorrência da violência em face do

entrecruzamento com a pobreza, escolaridade e uso de álcool ou drogas. Com isso verifica o impacto da renda na permanência da mulher no ciclo de violência e então pensar estratégias de enfrentamento e construção da liberdade.

Com o trablho MULHERES DENTRO E FORA DOS JOGOS DIGITAIS, Renata Oerle Kautzmann analisa os jogos digitais e a modulação de comportamentos, especificamente na vertente da teoria feminista. Estuda as mulheres nos jogos, como personagens/avatares e ainda aquelas que se posicionam fora, ou seja, na construção desses jogos e enquanto jogadoras. Verifica a repetição de papéis das personagens femininas, a maioria se apresentando como humanoides e corpos sexualizados revelando a função da arte na construção das imagens e dos discursos evidentes e subentendidos, bem como sua influência nos comportamentos.

Thais Janaina Weczenovics e Juliana Furlani em MULHERES REFUGIADAS: INTERSECCIONALIDADE DE DISCRIMINAÇÕES no traz que os desafios da mulher refugiada fazem com que tenham experiências singulares, eis que se observa uma sobreposição de violências e apropriação dos corpos. O ser mulher somado ao ser refugiada, transcendem a dor, o luto e os reclamos dos refugiados. Evidenciam como a estrutura patriarcal se fortalece nos corpos das refugiadas nos países de acolhida, onde se potencializam a objetificação e subalternização feminina.

Em O DIREITO DA PERSONALIDADE DO GÊNERO FEMININO DE ESTAR EQUITATIVAMENTE REPRESENTADO NOS ESPAÇOS DE PODER POLÍTICO-ELEITORAIS, Ivan Dias da Mota e Maria de Lourdes Araújo traz a análise crítica de dois modelos internacionais de equidade de gênero na representação política para a construção de políticas públicas para a participação política de mulheres e outras minorias a fim de fazer viver a democracia nos seus títulos máximos, onde vence a maioria e governa com todos, inclusive as minorias. Enfim, sem que as minorias estejam contempladas politicamente no sistema de representação política não se terá a identificação das demandas, a construção de agenda e proposição de políticas públicas para a igualdade.

Joice Graciele NIelsson e Juliana Porciunculacom o artigo O LOBBY DO BATOM: UMA ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES E DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS DURANTE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987-1988, trazem uma pesquisa que situa-se na teoria psicopolítica ao verificar a participação política das mulheres na Constituinte de 1987-1988. Analisa a influência do movimento feminista na construção do texto constitucional acerca de direitos, garantias e reconhecimento de demandas.

O artigo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E O DIREITO DE GÊNERO de Diego D'Angelo Wantuil Papi e Paulo Marcio Reis Santos destaca a importância do ativismo judicial no direito ao registro civil, contudo considera a necessidade de alteração legislativa que reconheça a diversidade e promova a igualdade de gênero.

Raquel Fabiana Lopes Sparemberger e Geanne Gschwendtner abordam em O SER MULHER: A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONTRA À VIOLÊNCIA, como e quando principiaram a discussões sobre os direitos das mulheres e, por conseguinte, a implementação de políticas públicas a elas direcionadas, com foco naquelas cujo objetivo era de proteção à violência sofrida pelo feminino

Em O TRABALHO DA MULHER, INTERSECNIONALIDADE E A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19(2020-2021), Hanna Caroline Kruger e Jeaneth Nunes Stefaniak propõem um estudo acerca da feminização da pobreza tendo como recorte temporal o período da pandemia de COVID-19 (2020-2021) que tornou os índices de mulheres em situação de hipossuficiência ainda maior.

Natália Rosa Mozzato em OS LIMITES CULTURAIS DO GÊNERO NA EPISTEMOLOGIA JURÍDICA E PARTIR DA TEORIA QUEER: O APRADIGMA DA REDISTRIBUIÇÃO E DO RECONHECIMENTO busca a partir dos paradigmas de reconhecimento e retribuição trabalhados por Nancy Fraser e Axel Honneth demonstrar a importância da recepção da teoria queer no âmbito da epistemologia jurídica, a fim de construir e incorporar um paradigma de pluralismo jurídico que rompa com referências cisheteronosmativas.

Convidamos a todas as pessoas a usufruirem dos resultados desses trabalhos que com certeza contribuirão para que as conexões entre gênero, sexualidade e direito sejam capazes de forjar sociedades sem assimetrias de gênero.

Josiane Petry Faria

Silvana Beline

(Falta o nome da professora que substitui o prof. Fabrício Veiga).

MULHERES REFUGIADAS: INTERSECCIONALIDADE DE DISCRIMINAÇÕES

REFUGEE WOMEN: INTERSECTIONALITY OF DISCRIMINATION

Thais Janaina Wenczenovicz [1]
Juliana Furlani [2]

Resumo

A relevância de mulheres dentro dos fluxos migratórios tem expandido ao longo das últimas cinco décadas, simultaneamente à sua invisibilidade. Atualmente, as mulheres compõem metade da população migrante, e são a maioria entre imigrantes na América, Europa e Oceania. Essa reflexão discorre sobre as vulnerabilidades que a mulher em situação de refúgio enfrenta. A interseccionalidade de discriminações que atravessa a mulher refugiada deve ser considerada no estudo do tema. Os recortes de etnia, religião, raça e condição socioeconômica são necessários a fim de que a temática não seja analisada de forma superficial. O debate sobre a interculturalidade das mulheres deslocadas e as singularidades dos arranjos familiares são fatores decisivos na criação e na efetivação de políticas públicas. A xenofobia, o racismo e a islamofobia reverberam as dificuldades que a mulher refugiada encontra no país de acolhida. Por fim, pretende-se trazer o debate sobre a necessidade de emancipação dessas mulheres que devem ser vistas como sujeitos de direito e protagonistas de sua própria história. Enquanto procedimento metodológico utiliza-se o bibliográfico-investigativo.

Palavras-chave: Interseccionalidade de discriminações, Islamofobia, Mulheres refugiadas, Racismo estrutural, Xenofobia

Abstract/Resumen/Résumé

The relevance of women within migratory flows has expanded over the last five decades, along with their invisibility. Currently, women make up half of the migrant population, and they are the majority among immigrants in America, Europe and Oceania. This reflection discusses the vulnerabilities that women in refugee situations face. The intersectionality of discrimination that crosses refugee women must be considered in the study of the topic. The cuts of ethnicity, religion, race and socioeconomic condition are necessary so that the theme is not analyzed in a superficial way. The debate on the interculturality of displaced women and the singularities of family arrangements are decisive factors in the creation and implementation of public policies. Xenophobia, racism and Islamophobia reverberate the

[1] Docente PPGD/UNOESC. Professora na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul/UERGS. Pesquisadora PQg/FAPERGS.

[2] Doutoranda em Direito/UNOESC. Mestre em Ciências Jurídicas/ UNIVALI e Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad/UNIVERSIDAD DE ALICANT. Membro do Grupo de Pesquisa: Interculturalidade, Identidade de Gênero e Personalidade/ UNOESC

difficulties that refugee women face in the host country. Finally, it is intended to bring the debate on the need for emancipation of these women who must be seen as subjects of law and protagonists of their own history. As a methodological procedure, the bibliographic-investigative is used.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Intersectionality of discriminations, Islamophobia, Refugee women, Structural racism, Xenophobia

INTRODUÇÃO

O tema central deste artigo assenta-se em compreender as diversas vulnerabilidades que a mulher refugiada enfrenta e como a interseccionalidade de discriminações atravessam esses corpos negligenciados e invisibilizados. Seja na travessia em busca de um novo lar, seja dentro dos campos de refugiados ou nos países de acolhida a mulher refugiada encontra desafios que vão muito além da migração forçada. A violência de gênero e a violência sexual vivenciada por estas mulheres faz com que a suas vivências e experiências sejam singulares em relação ao homem refugiado.

Neste estudo prioriza-se referências de autoras mulheres, com enfoque decolonial, despido das ideias eurocentristas e hegemônicas. Pretende-se firmar a ideia de que a mulher refugiada deve ser protagonista de sua própria história e deve participar de forma efetiva na formulação normas e de políticas públicas sobre o tema.

Enquanto eixos reflexivos escolhe-se para o presente estudo: a) a experiência do deslocamento forçado é vivida de forma muito distinta entre os gêneros; b) a interseccionalidade de discriminações faze com que a mulher refugiada seja mais negligenciada que outras mulheres; c) a xenofobia e a intolerância religiosa dificultam o acesso ao mercado de trabalho pela mulher refugiada.

Embora este artigo se proponha a abordar o tema das mulheres refugiadas é preciso destacar que todas as vulnerabilidades e discriminações sofridas atingem também às mulheres imigrantes em geral, solicitantes de refúgio, deslocadas internas, deslocadas ambientais, retornadas, apátridas e acolhidas de forma humanitária[1].

Por fim, pretende-se demonstrar que a interculturalidade deve ser vista como um elemento dentro do desenvolvimento democrático de um país. A alteridade, a fraternidade e a solidariedade são a base para uma sociedade humanamente ética. A solidariedade e a hospitalidade devem ser os princípios de um planeta efetivamente sustentável que garanta a todos os seus habitantes a oportunidade de uma vida em paz, plena e feliz.

[1] A distinção entre cada uma das categorias de migrações não é objeto de estudo do presente artigo, contudo tais definições são trazidas de forma resumida pelo ACNUR (2016): Refugiados são especificamente definidos e protegidos no direito internacional. Refugiados são pessoas que estão fora de seus países de origem por fundados temores de perseguição, conflito, violência ou outras circunstâncias que perturbam seriamente a ordem pública e que, como resultado, necessitam de "proteção internacional", já "migração" é comumente compreendida implicando um processo voluntário; por exemplo, alguém que cruza uma fronteira em busca de melhores oportunidades econômicas.

Nesse contexto, embora a humanidade caminhe em passos lentos, é preciso continuar a luta pela emancipação, reconhecimento das singularidades e especificidades das mulheres refugiadas, que devem ser vistas dentro de suas pluralidades e donas de seu próprio corpo, escritoras de suas próprias histórias e protagonistas de suas próprias vidas. Utiliza-se enquanto procedimento metodológico o bibliográfico-investigativo.

1. AS VULNERABILIDADES DA MULHER REFUGIADA

Segundo dados do ACNUR mais da metade das pessoas que foram forçadas a se deslocar são mulheres e meninas que, sem a proteção de seus governos ou famílias, se encontram frequentemente em situações de vulnerabilidade. O "ser mulher" carrega em si profundas feridas que somadas ao "ser refugiada" transcendem a dor do deslocamento forçado.

A experiência do deslocamento forçado[2], embora comum a homens e mulheres, é vivida de forma muito distinta entre os gêneros, contudo há uma nítida invisibilidade dos problemas por elas enfrentados e pouco se fala sobre as dificuldades específicas que atravessam esses corpos.

De fato, segundo Rebecca WALLACE (1996, p. 702), muito embora mais de 80% dos refugiados sejam mulheres e crianças: "a jurisprudência dos refugiados tem se baseado particularmente nas experiências dos homens".

A estrutura patriarcal, fundada no critério de subjugação do homem sobre a mulher, reverbera em todos os lugares e exponenciam as dificuldades encontradas pelas mulheres e meninas solicitantes de refúgio, refugiadas, deslocadas internas, retornadas e apátridas.

Essas mulheres constantemente são vítimas violência sexual, física e psicológica, incluindo a exploração sexual e laboral cometida por grupos criminosos ou até mesmo pessoas de sua comunidade. Desde a travessia até o seu recebimento no país de acolhida almejam um lugar que possam viver sem violência, o que nem sempre lhes é garantido.

[2] Optou-se neste texto por usar a terminologia de deslocado forçado como um termo genérico do qual os refugiados estão inseridos. Apenas para registrar que os refugiados possuem *status* jurídico positivado internacionalmente. São segundo o conceito cunhado pela ONU "pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados" (ONU, Convenção de 1951, ratificada pelo Protocolo de 1967).

Quando grávidas, chefes de famílias, adolescentes e crianças, deficientes, idosas ou desacompanhadas de um homem essas vulnerabilidades se acentuam. A saída, o trânsito e a recepção dos refugiados e dos deslocados forçadas por muitas vezes é marcada pela presença do crime organizado e oportunista dos chamados "coiotes"[3] e quando mulheres e meninas estão viajando sozinhas a violência sexual e de gênero ganham gritantes proporções.

A Anistia Internacional em 2016[4] realizou uma pesquisa com 40 mulheres refugiadas da Síria e do Iraque, e constatou que ao deixar seu país, muitas dessas mulheres são frequentemente coagidas a trocarem relações sexuais por favores ou por bens como roupas e comida, quando de sua passagem por assentamentos e acampamentos temporários.

Nesta mesma pesquisa também há relatos de que em alguns campos de refugiados na Hungria, Croácia e Grécia, mulheres sozinhas ou acompanhadas só de seus filhos foram forçadas a dormir ao lado de centenas de homens refugiados. Em alguns casos, as mulheres deixaram as áreas designadas para dormir ao ar livre na praia porque se sentiam mais seguras do que no local indicado.

De acordo com Maria José, os processos de mobilidade humana são marcados pelas relações de gênero, isto é, as relações sociais de sexo são elementos estruturantes do fenômeno migratório, influindo concomitantemente com outros pontos como a classe social e etnia[5]. (MAGLIANO, 2007, p. 2)

A separação familiar, a ruptura com suas antigas relações sociais, a falta de recursos financeiros, a fragilidade emocional e as diversas privações encontradas dentro

[3] Coiotes (coyotes), polleros, pateros ou balseiros são verbetes comumente usados para definir pessoas que cobram para auxiliar na travessia de imigrantes de forma irregular do México para os Estados Unidos. Contudo com a popularização do uso tornou-se sinônimo para aqueles que mediante quantias significativas de dinheiro ou bens prometem auxiliar na fuga e na travessia de refugiados ou outros tipos de deslocados que buscam fugir da perseguição. Contudo, muitas vezes, após receber o dinheiro esses indivíduos somem deixando o refugiado sozinho ou submetem os migrantes a maus-tratos, humilhações, estafa, repasse a outros coiotes desconhecidos, sem garantia de chegar ao lugar de destino e sujeitos até a serem abandonados à própria sorte durante o trajeto.

[4] No original: *The organization interviewed 40 refugee women and girls in northern Europe last month who travelled from Turkey to Greece and then across the Balkans. All the women described feeling threatened and unsafe during the journey. Many reported that in almost all of the countries they passed through they experienced physical abuse and financial exploitation, being groped or pressured to have sex by smugglers, security staff or other refugees*. (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016).

[5] Neste sentido PARELLA também afirma que "A subordinação em termos de gênero, classe social e etnia constituem o marco referencial para qualquer análise dos processos que produzem e reproduzem formas de marginalização e exclusão das mulheres migrantes" (Tradução livre). No original*: La subordinación en términos de género, clase social y etnicidad constituye el marco de referencia de todo análisis de los procesos que producen y reproducen las formas de marginalización y exclusión de las mujeres migrantes* (PARELLA, 2003, p. 140.

do contexto do refúgio servem de terreno fértil para que o assédio sexual e a violência e a discriminação de gênero se proliferem.

A vida dentro dos campos de refugiados, superlotados e em condições precárias de higiene que não oferecem um mínimo de privacidade também trazem microviolências que por vezes passam despercebidas. E são essas micro e macro agressões cotidianas que fazem com que a acolhida seja mais cruel que a fuga em si.

A falta de segurança e de infraestrutura separada por sexo nos centros de recepção, como banheiros e dormitórios, aumenta ainda mais o risco das violências sexuais.

Por sua vez a situação das mulheres acolhidas - em que a realocação se dá por outras formas que não os campos de refugiados, como no Brasil, por exemplo - também não está livre das opressões e das diversas formas de violências.

Agregam aos estigmas e subalternizações outras formas de violência como a xenofobia, o racismo ou a islamofobia atravessam esses corpos de forma agressiva e perversa. Fato é que quando se observa a convergência de discriminações e a interseccionalidade de violências sofridas resta escancarado que a questão de gênero precisa ser encarada como elemento estrutural nos processos de deslocamentos forçados, mas que outras discriminações também são latentes.

A mulher refugiada encontra sua vulnerabilidade na sua condição de mulher que é atravessada pela vulnerabilidade de 'não-nacional' pelo país de acolhida, ou seja, além da subjugação pelo gênero masculino, também carrega a subjugação de outras mulheres consideradas cidadãs nacionais. Essa interseccionalidade de vulnerabilidades evidenciam como a estrutura patriarcal consegue dominar de forma tão ampla todos os aspectos do processo migratório e se reproduz entre o gênero feminimo.

Nesse contexto, entende-se que a vulnerabilidade não é uma característica inerente à pessoa do imigrante, mas sim à situação que 'eles' e 'elas' se encontram em razão do processo migratório. São as fragilidades e complexidades da situação "psicofísica, jurídica e socioeconômica" daqueles que estão em mobilidade que determinam essa condição de vulnerabilidade, estando sujeitos a diversas formas de riscos sociais (LUSSI, 2009, p. 2).

Submetidas a uma sobreposição de opressões e privações, as refugiadas acumulam ainda mais desvantagens em relação às mulheres imigrantes: o fato de estarem fugindo de conflitos e ameaças à sua integridade por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, muitas vezes sem saber do paradeiro

do restante de sua família e levando seus filhos nos braços ao cruzar fronteiras em situações precárias. (VIAL e PEREIRA, 2020)

Contudo quando se faz um recorte observando-se outras características das mulheres em situação de refúgio como etnia, religião, cor da pele, condição financeira, outras discriminações se acentuam e percebe-se que embora tragam em seus corpos muitas violências comuns a todas, algumas dessas mulheres vivenciam de forma mais expressiva certos tipos de negações e desassistências.

2. INTERSECCIONALIDADE DE DISCRIMINAÇÕES: REFLEXÕES PONTUAIS

Quando se fala que a violência de gênero é estrutural se permite dizer que o próprio sistema invisibiliza determinados corpos por meio de ações e políticas perpetuam a desigualdade e o sofrimento de uns em detrimento de outros. O corpo da mulher é objetificado, diminuído e violado em todos os setores da sociedade e quando estar-se diante de uma mulher refugiada, não cidadã, essas nuances exsurgem de mais forma evidente.

A maneira como a sociedade visualiza e recepciona algumas mulheres refugiadas denunciam certos tipos de discriminações intrínsecas ao grupo étnico, religioso ou racial a que pertencem. A pobreza estigmatizada apresenta a cor da pele e os traços estrangeiros como mais um obstáculo na busca de um novo lugar para recomeçar.

Nas sociedades marcadas pelo racismo estrutural tudo aquilo que se distancia do padrão branco-europeu-cristão é repugnado e tende a ser invisibilizado. Segundo Silvio Almeida (2019), o conceito de raça foi desenvolvido pelo modelo do Estado burguês para eleger o sujeito universal e organizar as relações políticas, econômicas e jurídicas a partir da categorização em classes dos indivíduos com o fim de preservar o grupo hegemônico.

O racismo ganha diferentes expressões ao longo da história, desde o caráter biológico, científico e sociocultural, razão pela qual trata-se de um fenômeno social complexo. De todo modo, no Brasil, esse processo sempre esteve relacionado com a aparência física, capacidade de consumo e de circulação social.

Nesse contexto, como o Estado é responsável por formar uma unidade, o nacionalismo tende a hierarquizar as multiplicidades cultural, étnica, religiosa e sexual, criminalizando, domesticando ou estigmatizando aquele que não interessa à identidade nacional.

A mulher haitiana, negra, mãe-solo, empobrecida, por exemplo, carrega em seu corpo tantos atravessamentos que nem se pode descrever. A cor da sua pele, sua condição econômica, familiar, criam estigmas que uma imigrante europeia jamais irá sentir. As dificuldades por ela encontradas vão muito além do sofrimento do refúgio na condição de mulher, o estigma imposto cria barreiras, por vezes, tão intransponíveis que precisam de atenção específica pelo país de acolhida.

Em trabalho apresentado Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ, 2017), após escuta e reconhecimento do protagonismo de mães congolesas as mesmas expuseram as dificuldades vividas pela ausência de suporte familiar em questões práticas, como ter com quem deixar os filhos quando precisam sair durante o dia, além de terem comunicado inúmeros relatos casos de racismo e preconceito enfrentados pelas crianças nas escolas.

A refugiada muçulmana, ao distanciar-se do padrão cristão, sente na pele os mais diversos preconceitos em relação às suas vestimentas e sua cultura. Para estas mulheres o simples uso do *hijab* mostra-se uma barreira na entrada do mercado de trabalho.

Essa discriminação se mostra tão evidente que Adlbi SIBAI (2016, p. 34) trabalha a "*mulher muçulmana com hijab*" como um constructo. A autora ainda destaca que por ser o *hijab* tratado como incapacitante, a "*mulher muçulmana com hijab"* é construída como passiva, monolítica, inferior, sexualmente reprimida, símbolo da opressão feminina universal, vítima do sistema patriarcal, impossibilitada de falar e incapacitada para a agência social.

A refugiada venezuelana, carrega em seu fenótipo traços característicos próximos aos dos povos originários, e quando acolhida no Brasil – país que há mais 500 anos pratica verdadeiro apagamento e genocídio étnico com esses povos – encontra a xenofobia em seu grau mais latente que somada a crise econômica de seu país de origem também encontram na aporofobia outra cicatriz a ser observada.

Ou seja, existe uma diversidade de experiência entre essas mulheres sendo impossível reduzir a uma categoria universal de "mulheres refugiadas" como um grupo homogêneo[6] e são essas singularidades que precisam ser entendidas dentro do processo de refúgio para que as políticas públicas criadas não caiam na falácia da universalização.

[6] Neste sentido MAGLIANO (2007, p. 5) destaca que essa multiplicidade de experiências está relacionada com a heterogeneidade dos fatores que participam das trajetórias migratórias: origem étnica, pertencimento classe, nacionalidade, idade, relações de gênero, etc., são elementos centrais que impactam nas migrações e que determinam, entre outros aspectos, as formas como produz migração, experiências migratórias, inserção no novo contexto de residência e mudanças e continuidades nos papéis de gênero. (Tradução Livre)

É preciso ampliar olhares frente a perplexidade para que a pauta da mulher refugiada seja vista dentro da pluralidade que lhe é intrínseca. O sistema ainda vigente no século XXI - patriarcal, branco, ocidental, cristão não consegue e não almeja resolver essas demandas, uma vez que ele próprio institui e institucionaliza essas discriminações.

As hierarquias de gênero, raça, classe social, religião e etnia se justificam dentro dessas sociedades organizadas, pois elas são estruturalmente e politicamente fundadas sobre esse pensamento colonial europeu.

Essa colonialidade é concebida como múltiplos aparatos de poder, variados e variáveis, que funcionam em múltiplos níveis diferentes e interligados entre si, alimentando-se uns dos outros, mas sem determinações finais.[7] (SIBAI, 2016, p. 22).

Entendendo a necessidade desses recortes faz-se necessário adentrar mais profundamente sobre as questões que permeiam o instituto do refúgio e as dificuldades encontradas nos países de acolhida.

3. CULTURA, FAMÍLIA E MERCADO DE TRABALHO

Como conceito e prática, interculturalidade[8] significa "entre culturas", mas não simplesmente um contato entre culturas, mas uma troca que se estabelece termos equitativos, em condições de igualdade. (WALSH, 2005, p. 4)

Quando se estuda a temática das/os refugiadas/os é preciso sempre ter em mente que se está diante de cidadãs/ãos que foram obrigadas a deixar suas cotidianidades, seus círculos de sociabilidades, sua família, seus bens, enfim tudo que lhes definia em sua singularidade, contudo, mesmo diante de todas as tentativas de apagamento esses indivíduos trazem em si algo que não pode lhes ser tolhido: sua cultura.

[7] No original: "*La colonialidad, desde este punto de vista, se concibe como múltiples aparatos de poder variados y variables, que funcionan en múltiples niveles diferentes y se hayan interconectados entre sí, retroalimentándose mutuamente, pero sin determinaciones últimas necesarias de un nivel sobre otro. Es decir, no hay superestructuras que a priori determinen las infraestructuras, ni viceversa; sino que son relaciones de determinación mutua que varían en relación a cada contexto socio-político o histórico concreto"*.

[8] Embora se reconheça a distinção de interculturalidade de outros conceitos como multiculturalidade e pluriculturalidade, neste artigo optou-se por não adentrar nas especificidades de cada tema. Contudo destaca-se que para WALSH (2005, p. 5) a 'multiculturalidade' é um termo principalmente descritivo e que se refere, normalmente, à multiplicidade de culturas existentes em um determinado espaço, seja local, regional, nacional ou internacional, sem que haja, necessariamente, relações entre essas culturas. Já o conceito de 'pluriculturalidade' sugere uma pluralidade histórica e atual, em que várias culturas convivem em um espaço territorial e, juntas, fazem uma totalidade nacional.

As artes, crenças, formas de comunicação e aprendizagem, valores e conhecimentos, às vezes tão distintos dos costumes do país que os recepciona, esbarram em uma sociedade que há séculos exclui e oprime as diferenças.

Nesse contexto, a interculturalidade visa romper com hegemonia de uma cultura dominante e outras subordinadas e, assim, reforçar identidades tradicionalmente excluídas para construir, na vida cotidiano, uma coexistência de respeito e legitimidade entre todos os grupos da sociedade. (WALSH, 1998, p. 119/120)

Ao compreender a interculturalidade como uma tarefa que se propõe a uma convivência democrática de indivíduos plurais abre-se um novo mundo de saberes e epistemes.

Contudo, a falta de uma política acolhedora que se paute na diversidade de corpos e crença escancara os mais diversos preconceitos em relação às religiões, costumes e crenças das mulheres deslocadas.

Em especial as mulheres refugiadas ainda se deve levar em consideração a gritante diferença cultural existente. A mulher muçulmana, por exemplo, quando está usando seu véu (seja o *al-amira*, *hijab ou shayla*) é olhada com preconceito, inclusive por outras mulheres, e muitas este lenço, símbolo de sua religião, por vezes causa dificuldades na obtenção de um emprego.

As vestes *niqab* ou a *chador* causam ainda mais estranheza e ações de discriminação, como se o tecido que cobre seu corpo fosse algo a ser rechaçado. E é imprescindível que este tema seja tratado com a delicadeza e a força que lhe é intrínseco. Mesmo em um país, como o Brasil, em que na sua Constituição há previsão expressa de liberdade religiosa, o uso de um lenço é visto com tanto preconceito a ponto de impedir que uma mulher seja contratada em uma empresa.

Enquanto outros símbolos como o escapulário católico, o crucifixo no pescoço ou a saia comprida das evangélicas (ou outros itens cristãos) são vistos como elementos de fé, boa moral e bons costumes, o *hijab* é visto como símbolo de opressão pelo mundo ocidental que às vezes até tentam proibir seu uso em alguns lugares.

E esse preconceito se acentua quando a interseccionalidade econômica atravessa, pois é na rua, no ônibus, no metrô, no subemprego que a intolerância se acentua.

O que de fato deve ser entendido é que não é o *hijab*, ou a língua crioula haitiana, ou as vestimentas coloridas das venezuelanas que oprimem a mulher refugiada, é o machismo estrutural, o racismo global e as convergências de negações e desassistências que retiram a liberdade e possibilidade de uma vida digna.

A questão da família comumente é alocada como uma refencialidade, entretanto é preciso cautela em face dos arranjos sócio-culturais familiares. A exemplo, pode-se destacar inúmeras e variadas situações (cultura pluricultural).

No Haiti, país que como a maioria dos latino-americanos é estruturalmente assentada no ideário do colonialismo, com pilar no patriarcado, as mulheres são, em muitos casos, colocadas sob a responsabilidade de 'cuidar o mundo'. Emerge um condicionante que as responsáveis por criar os filhos são as mulheres e, não raro atuam sozinhas. Majoritariamente são empobrecidas, trazem em suas trajetórias a falta de acesso à educação, saúde e seguridade social.

A soma dessas negações e desassistência do Estado também incide no acesso ao mercado formal de trabalho no país de acolhida, pois quando conseguem um emprego este normalmente é sub-remunerado e em setores de limpeza de empresas e hospitais.

Quando acompanhada dos filhos também encontram dificuldades em adentrar ao mercado de trabalho pela burocracia em conseguir vagas para seus filhos em creches ou escolas em tempo integral, ou quando migraram deixando seus filhos com suas mães ou outras mulheres de sua família, sentem a necessidade de ajudar seus familiares economicamente aumentando ainda mais suas dificuldades financeiras.

Os arranjos familiares são plurais e esta realidade precisa ser observada quando se trata de refugiadas mulheres. É preciso primordialmente que o tema seja tratado com respeito a todas as diversidades e principalmente que - embora se reconheça e se denunciem as diversas negações e desassistências que a mulher refugiada vê atravessando seus corpos – esta mulher seja vista como sujeito de direitos e a elas não se deve impor apenas a qualidade de vítima passiva, mas sim como protagonistas de sua própria história.

4. PROTAGONISMO DAS MULHERES REFUGIADAS E A EMANCIPAÇÃO FEMININA

Falar da mulher refugiada, portanto, é falar principalmente das desigualdades profundas. A subjugação e violação de direitos dessas mulheres são resultado das interações – que, como vistas até aqui, podem ser cruéis – entre o sexismo, o racismo, e outras variantes discriminatórias e degradantes. (FEDALTO, 2021)

As agendas políticas dessas mulheres são completamente distintas de outras mulheres, e dentro de sua própria categoria também há singularidades próprias como etnia, religião,

cor da pele, condição socioeconômica. As vivências e necessidades devem ser observadas na implementação de políticas voltadas ao campo das migrações.

Colocar as refugiadas e os diversos tipos de deslocadas em posição exclusiva de vítima passiva revela um dos motivos da ineficiência das políticas migratórias empregadas no Brasil e no mundo uma vez, pois retira-lhes a própria condição de ser humano. O caráter meramente assistencialista retira dos governos a obrigação de enfrentar o problema na origem e disfarça outras intenções políticas e econômicas e deixa de lado a responsabilidade legal internacional para um acolhimento puramente humanitário baseado em opções políticas que podem mudar a cada governo.

É preciso que as mulheres refugiadas e deslocadas narrem sua própria história e participem do debate e da formulação de leis e políticas públicas que irão atingir a elas mesmas.

Quando se fala em participação política da mulher não se está falando apenas de uma participação formal, mas que essa cota seja realmente plural. Tanto no cenário internacional (dentro da ONU, dos Altos Secretariados ou da União Europeia, por exemplo) quanto no cenário nacional (como nas pastas governamentais do executivo federal, estadual ou municipal) observamos a ínfima participação de mulheres nos órgãos de cúpula, e quando existem, essas mulheres são, em sua grande maioria, uma réplica da hegemonia padrão: brancas, cis, cristãs e socioeconomicamente estáveis financeiramente.

Para que haja a criação de políticas públicas voltadas à mulher refugiada ou deslocada é necessário que essas mulheres falem por si. É preciso afastar a lógica do homem-branco-ocidental-salvador. Mais do que assistencialismo essas mulheres precisam que seus direitos sejam respeitados e que oportunidades lhes sejam oferecidas.

Neste sentido LOPES (2020, p. 75) sustenta que “em nosso contexto extremamente colonizante, não se ouvem ou se respeitam os saberes oriundos de pessoas que se situam abaixo de uma linha constituída hierarquicamente”. Assim como os povos originários devem ser ouvidos nas questões relacionadas à demarcação de terras, as pessoas negras devem estar inseridas nas políticas públicas de combate ao racismo, as mulheres refugiadas devem ter voz dentro do cenário nacional e internacional sobre acolhimento e refúgio.

Essas mulheres precisam ser ouvidas, ninguém, mais do que elas próprias, pode trazer com propriedade as vivências e o sofrimento do processo de refúgio. Ou, como nas

palavras de Conceição Evaristo[9] as “escrivivências” desse corpo são próprias de si e precisam ser faladas, denunciadas e ouvidas.

Capacitação técnica, inclusão no mercado de trabalho formal, acesso à empregos dignos e bem remunerados, acesso ao debate político sobre suas necessidades são medidas necessárias para que que verdadeiramente possam reconstruir suas vidas no país de acolhida.

A contribuição que essas mulheres refugiadas podem dar ao nosso país é imensurável. Seja na cultura, na gastronomia, na moda, nos setores tecnológicos e de inovação e nas mais diversas áreas do conhecimento o papel da mulher deve ser reconhecido e incentivado.

CONCLUSÃO

Destaca-se que o processo de subalternização e vulnerabilização das mulheres assenta-se na trajetória histórica das sociedades assentadas no colonialismo, sistema-mundo, modernidade e colonialidade. As vulnerabilidades da mulher refugiada encontram outras violências que não atém apenas a fuga e os riscos da viagem até o local de acolhida. Diferente dos homens as mulheres em situação refúgio muitas vezes são vítimas violência sexual, física e psicológica, incluindo a exploração sexual e laboral cometida por grupos criminosos ou até mesmo pessoas de sua comunidade.

Ao abordar como a maneira como a sociedade enxerga e recepciona algumas mulheres refugiadas denunciam certos tipos de discriminações intrínsecas ao grupo étnico, religioso ou racial a que pertencem. Essas interseccionalidades devem sempre ser consideradas no estudo do tema.

Nesse contexto a cultura, a família e o mercado de trabalho influenciam como essas mulheres são acolhidas e como os recortes de classe, raça, etnia religião e socioeconômico devem ser observados quando se analisa a temática das mulheres refugiadas.

O olhar sobre o protagonismo da mulher refugiada traduz uma verdadeira emancipação feminina uma vez que não devem ser vistas apenas como vítimas passivas, mas donas de sua própria trajetória e responsáveis por suas próprias conquistas.

[9] Conceição Evaristo, ao lado de outras escritoras afro-brasileiras contemporâneas, atualiza uma tradição que tem no passado referências como Maria Firmina e Carolina de Jesus e que vem ampliando o leque de possibilidades de participação da mulher negra na literatura.

Não é aceitável que qualquer ser humano seja considerado inferior a outro por ter nascido em determinado território, ou falar determinada língua, ou ter a pele mais pigmentada, ou crer em um Deus diferente. É necessário refletir sobre uma realidade fundada sob o prisma da heterogeneidade e pluralidade.

A pluralidade desses corpos possui em comum o sofrimento da partida, a violência de gênero, as humilhações e os mais diversos sofrimentos vivenciados durante a travessia. O marcador social de dominação de poder, a exemplo do gênero incide nos arranjos familiares, em especial o cuidado com os filhos e dependentes. A subjugação e violação de direitos das mulheres em situação de refúgio são resultado das interações entre machismo, o sexismo, o racismo, e outros tipos de discriminações.

É preciso um olhar a matriz da interculturalidade e plurinacionalismo como um fator imprescindível para o desenvolvimento democrático dos países que acolhem os refugiados. Mais do que a implementação de novas políticas de prevenção e combate à violência sexual e de gênero, é necessário criar mecanismos de efetivação sérios e eficazes como condições seguras de alojamento, desburocratização na obtenção de documentos, e o empoderamento econômico e social dessas mulheres.

Contudo, para que essas propostas tratem a mulher refugiada como sujeito de direitos, e não como apenas vítimas desse sistema violentamente patriarcal, essas mulheres precisam ser ouvidas. É em suas vozes que se farão ecoar a quebra dos grilhões que aprisionam este corpo feminino que, ao ter sido rasgado de sua terra, mostra sua força em resistir em outro lar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR. **Temas Específicos – Mulheres**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/temas-especificos/mulheres/>. Acesso em: 27 jul 2022.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Female refugees face physical assault, exploitation and sexual harassment on their journey through Europe.** 2016. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2016/01/female-refugees-face-physical-assault-exploitation-and-sexual-harassment-on-their-journey-through-europe/>. Acesso em 12 set 2022.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2016/2017.** O Estado dos Direitos Humanos no mundo. Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2017/02/AIR2017_ONLINE-v.3.pdf>. Acesso em: 28 jul 2022.

BONN, Aline Moraes. **Refugiadas relatam abuso sexual na jornada até a Europa**. Radioagência Nacional, 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/internacional/audio/2016-01/refugiadas-relatam-abuso-sexual-na-jornada-ate?amp>. Acesso em 31 jul 2022.

FEDALTO, Vitória Carolina. **O acolhimento de refugiados no contexto nacional: Porque a lógica da compaixão pode ser problemática**. Migalhas, 2021. Disponível em: < https://www.migalhas.com.br/depeso/341529/o-acolhimento-de-refugiados-no-contexto-nacional>. Acesso em: 30 jul 2022.

FERREIRA, Francirosy Campos Barbosa. **Diálogos sobre o uso do véu (hijab): empoderamento, identidade e religiosidade.** Perspectivas, São Paulo, v. 43, p. 183-198, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/6617>. Acesso em: 31 jul 2022.

LOPES. Juliana Crespo. **Educação centrada em estudantes de licenciaturas – um processo de tornar-se docente.** Tese de Doutorado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde. Universidade de Brasília, 2020.

LUSSI, Carmen. **Conflitos e vulnerabilidades no processo migratório**. Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios, 2009. Disponível em: <http://www.csem.org.br/2009/conflitos_e_vulnerabilidades_no_processo_migratorio.pdf>. Acesso em: 22 jul 2022.

MAGLIANO, María José. **Mujeres, migración y roles de género. El caso de la migración boliviana hacia Argentina**. XI Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia. Facultad de Filosofía y Letras. Universidad de Tucumán, San Miguel de Tucumán, 2007. Disponível em: <https://www.aacademica.org/000-108/162>. Acesso em: 20 jul 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. **MPRJ participa de roda de conversa com refugiadas da República do Congo**. 2017. Disponível em: <https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/47202>. Acesso em 29 jul 2022.

ONU. **Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951**. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf>. Acesso em: 20 jul 2022.

ONU. **Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados**. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967.pdf>. Acesso em: 20 jul 2022.

PARELLA, Sonia. **Mujer inmigrante y trabajadora: la triple discriminación**. Barcelona: Anthropos, 2003.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e Classificação Social. In: **Epistemologias do Sul**/Org. Boaventura de Souza Santos, Maria Paula Meneses. Coimbra: Edições Almedina SA, 2009. Disponível em: http://professor.ufop.br/sites/default/files/tatiana/files/epistemologias_do_sul_boaventura.pdfAcesso em: 01 set. 2022.

RAGOZZINO, Ilaria Rapido. **Mundo chega a número recorde de 82,4 milhões refugiados e deslocados**. ONU. 2021. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2021/06/1754062>. Acesso em: 25 jul 2022.

ROMANO, Alice Queiroz Telmo. PIZZINATO, Adolfo. **Trajetória de migração de mulheres haitianas em porto alegre: um estudo qualitativo.** Psicologia Em Estudo, 2021, volume 26. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/psicolestud.v26i0.47781>. Acesso em: 27 jul 2022.

SIBAI, Sirin Adlbi. **La cárcel del feminismo: hacia um pensamiento islámico decolonial.** México D.F.: Akal, 2016.

SUB, Astrid**. Estrategias de intervención y reivindicación política: asociacionismo de mujeres inmigrantes entre asistencialismo y empowerment**. *In*: Gregorio Gil, Carmen y Agrela Romero, Belén (eds.), Mujeres de un solo mundo: Globalización y multiculturalismo, Colección Feminae, Universidad de Granada, España. 2002. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=814731>. Acesso em: 31 jul 2022.

VIAL, Giovanna; PEREIRA, Gabriela. **Refúgio e gênero: precisamos falar sobre mulheres refugiadas - Falar da mulher refugiada é falar de desigualdades profundas.** MigraMundo. 2020. Disponível em: <https://migramundo.com/refugio-e-genero-precisamos-falar-sobre-mulheres-refugiadas/>. Acesso em 28 jul 2022.

VILLEN, Patricia. **Mulheres na imigração qualificada e de baixa qualificação: uma modalidade da divisão sexual do trabalho no Brasil**. VII Congresso Latino-Americano de Estudos do Trabalho. 7., 2013, São Paulo. Anais... São Paulo: ALAST, 2013. Disponível em: <http://docplayer.com.br/16411893-Mulheres-na-imigracao-qualificada-e-de-baixa-qualificacao-uma-modalidade-dadivisao-sexual-do-trabalho-no-brasil.html#show_full_text>. Acesso em: 15 jul 2022.

WALLACE, Rebecca M.M. International and Comparative Law Quaterly, v. 45, 1996. *In:* CAETANO, Ivone Ferreira. **A Criança e o Adolescente Refugiados**. Direitos Fundamentais. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 11 - Curso de Constitucional - Normatividade Jurídica. Disponível em: <https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/11/normatividadejuridica_92.pdf>. Acesso em: 08 set 2020.

WALSH, Catherine. **Interculturalidad en la educación**. Ministério de Educación. Lima. 2005. Impreso con apoyo de UNICEF. Disponível em:

<https://centroderecursos.cultura.pe/sites/default/files/rb/pdf/La%20interculturalidad%20en%20la%20educacion_0.pdf >. Acesso em: 13 set. 2022.

WALSH, Catherine**. La interculturalidad y la educación básica ecuatoriana: Propuestas para la reforma educativa**. Procesos. Revista Ecuatoriana de Historia 12, 1998, 119-128. Disponível em: <https://repositorio.uasb.edu.ec/handle/10644/1364>. Acesso em: 13 set. 2022.